



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

1

CONTRATO Nº. 42/2020

**CONTRATO DE TELEFONIA
FIXO E IP PROFISSIONAL**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TESOURO - MT, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Humberto Marcilio, nº158, Bairro: Centro, CEP: 78.775-000, inscrita no CNPJ sob o 03.543.303/0001-49 representado pelo Sr. Antônio Leite Barbosa, CPF: 280.765.671.49.

CONTRATADA: CONTRATADA: OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro -RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado Marcela Matos Chastinet Mesquita, brasileira, Casada, Administradora - matrícula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. Sr. Gustavo Giraldes Bettoni, Brasileiro, Casado, Administrador - matrícula 357114, portador do CPF nº 003.773.439-35, e cédula de identidade nº39471558 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia Oi Fixo Top na modalidade e Migração de Plano com atualização da campanha Velox para o acesso:

66 34351324

66 34351395

66 34351191 - 2 MB

66 34351338

66 34351298 - 2 MB

66 34351118

66 34351136 - 5 MB

66 34351274 - 5 MB

66 34351143 - 10 MB

CLÁUSULA SEGUNDA - BASE DO CONTRATO

O presente contrato é assinado baseado no artigo 25, inciso I da lei nº 8.666/93, Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Av. Humberto Marcilio nº 173 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118 E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com

09/06/2020 09:49



ESTADO DE MATO GROSSO

2

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

I - Para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

O valor global a ser pago pela contratação é de **R\$ 28.003,56** (vinte oito mil e três reais e cinquenta e seis centavos). Abaixo valores detalhados.

SERVIÇOS	VALOR MENSAL POR ACESSO	QT. DE ACESSOS	TOTAL MENSAL	QT. DE MESES	TOTAL ANUAL
OI MAIS FIXO	R\$ 191,57	9	R\$ 1.724,13	12	R\$ 20.689,56
IP PROFISSIONAL ATE 5 MB	R\$ 119,90	4 *	R\$ 479,60	12	R\$ 5.755,20
IP PROFISSIONAL Até 10 MB	R\$ 129,90	1	R\$ 129,90	12	R\$ 1.558,80
TOTAL			RS 1.724,13		RS 28.003,56

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante efetuará o pagamento mensalmente mediante a apresentação das faturas e que estejam devidamente dentro dos valores especificados na clausula terceira, do presente contrato referente ao serviço fixo.

Parágrafo Primeiro - O não pagamento da Nota Fiscal/ Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitará o CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, as seguintes sanções: a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso; b) juros de mora de 1% (um por cento) a.m; e c) Correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IGP-DI (FGV)

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.025.12.361.5030.2127.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-ESC. SAG.C.JESUS
02.025.12.365.5010.2024.3.3.90.39.00.00
GABINETE DO PREFEITO

Av. Humberto Marcilio n° 173 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone. (66)3435 1118 E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

3

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

02.010.04.122.2010.2005.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PSF
05.065.10.301.9210.2066-.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
02.075.08.244.9120.2054.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.015.04.122.3010.2026-.3.3.90.39.00.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL - CONS. TUTELAR
04.075.08.244.9110.2116-.3.3.90.39.00.00
GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
05.096.10.122.9250.2100.3.3.90.39.00.00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.065.10.302.9220.2075.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber os serviços objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. *.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Acompanhar e supervisionar o andamento dos serviços objeto do contrato através da Administração.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar os seguintes serviços por linha:

- Ligações ilimitadas para locais e DDD, para qualquer fixo e móvel do Brasil ((Para ligações interurbana sem cobrança adicional: somente com o CSP 31 na região 1 e 3 e com o CSP 14 na região 2).

- IP Profissional de até 10 MB

Não estão inclusas chamadas para portais de voz, provedores de internet, centrais de atendimento, resgate de mensagens em caixas postais e serviços de notícias, entretenimento via telefone, 102, chamadas de em conferência, siga-me e chamadas destinadas a códigos das séries 300, 500 e 900.

- Prestar os serviços/atendimentos na forma e condições avençadas:

- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

Av. Humberto Marcílio n.º 173 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118 E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

4

- Responsabilizar-se pelo bom funcionamento;
- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação;
- Apresentar-se sempre que necessário para esclarecimento.
- O prazo para efetivação dar-se-á em até de 7 a 15 dias, após assinatura do contrato.
- Se houver Mudança de Endereço o valor cobrado é de R\$: 36,92 (por acesso linha Fixa). Sujeito ao estudo de viabilidade técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da lei nº 8.666/93, ou por interesse público. A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício. No caso de cancelamento/rescisão em prazo inferior ao discriminado nas condições pactuadas em instrumento contratual, aplicar-se-á as penalidades previstas nas Fichas de Pedido. A solicitação de cancelamento/rescisão deverá ocorrer por meio de formalização por escrito, via formulário, e-mail ou ofício.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGENCIA

A vigência do presente contrato será **de 12 (meses), contado a partir da assinatura** do termo contratual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou por até 60 meses. Em caso de rescisão, antecedendo ao prazo mínimo de vigência, contrato sujeito à cobrança de multa pro - rata.

Parágrafo Primeiro – O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Em caso de reajuste, o mesmo será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IST e IGP-DI em vigor. Na hipótese de suspensão, extinção ou vedação do índice ora ajustado fica, desde já, eleito aquele que vier a substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da lei nº 8.666/93 e suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Av. Humberto Marcílio n.º 173 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118 E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com



ESTADO DE MATO GROSSO

5

Prefeitura Municipal de Tesouro

CNPJ 03.543.303/0001-49

Gabinete do Prefeito

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo 1º da lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do contratante, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**MUNICIPIO DE TESOURO - MT,
08 de junho de 2020.**

MUNICIPIO DE TESOURO-MT
ANTONIO LEITE BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Marcela Matos Chastinet Mesquita
Gustavo Giraldes Bettoni
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:
NOME: MEIRES CAMPOS
CPF -230.253.011-04

TESTEMUNHAS:
NOME: ENEDINA LEITE RIBEIRO
CPF 842.367.601-34

KENTIA MARLOVA FORGIANNI
ASSESSORA JURIDICA
OAB-16610/0

Av. Humberto Marcilio n.º 173 - Centro - CEP: 78.775-000
Fone: (66)3435 1118 E-mail: prefeitura.tesouro@gmail.com